



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República.»

SUMÁRIO

Ministério do Plano e Finanças:

Despacho:

Fixa as taxas sobre os combustíveis.

Ministérios da Administração Estatal e do Plano e Finanças:

Diploma Ministerial n.º 74/2004:

Aprova o quadro de pessoal sectorial da Delegação Provincial do Instituto Nacional do Emprego e Formação Profissional de Maputo Província.

Diploma Ministerial n.º 75/2004:

Aprova o quadro de pessoal sectorial da Delegação Provincial do Instituto Nacional da Acção Social da Zambézia, e revoga o Diploma Ministerial n.º 97/2002, de 19 de Julho.

Diploma Ministerial n.º 76/2004:

Aprova o quadro de pessoal sectorial da Direcção Provincial dos Recursos Minerais e Energia da Zambézia.

Diploma Ministerial n.º 77/2004:

Aprova o quadro de pessoal sectorial da Delegação Provincial do Instituto Nacional de Gestão de Calamidades de Cabo Delgado.

Ministérios do Plano e Finanças e da Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Despacho:

Transmite os meios materiais da Secretaria de Estado da Hidráulica Agrícola para a Direcção Nacional de Hidráulica Agrícola.

MINISTÉRIO DO PLANO E FINANÇAS

Despacho

Havendo necessidade de se actualizarem as taxas sobre os combustíveis, a Ministra do Plano e Finanças, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5 do Decreto n.º 56/2003, de 24 de Dezembro, determina:

1. As taxas sobre os combustíveis são as que constam da seguinte tabela:

Produto	LPG	AVGAS	Gasolina RON 93	Gasolina s/chumbo	JET	Gasóleo	Fuel Oil
Unidade	(Kg)	(lt)	(lt)	(lt)	(lt)	(lt)	(lt)
Taxas em Meticais por Unidade	511,89	3 600,82	5 962,00	3 577,23	775,39	3 289,36	591,82

2. O presente despacho entra em vigor a partir de 25 de Janeiro de 2005.

Ministério do Plano e Finanças, em Maputo, 18 de Janeiro de 2005. — A Ministra do Plano e Finanças, *Luísa Dias Diogo*.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E DO PLANO E FINANÇAS

Diploma Ministerial n.º 74/2005

de 6 de Abril

Pelo Diploma Ministerial n.º 119/99, de 3 de Novembro, foi criada a Delegação Provincial do Instituto Nacional de Emprego e Formação Profissional de Maputo Província.

Havendo necessidade de se aprovar o quadro de pessoal sectorial, nos termos do n.º 5 do artigo 19 do Decreto n.º 64/98, de 3 de Dezembro, os Ministros da Administração Estatal e do Plano e Finanças, determinam:

Artigo 1.º É aprovado o quadro de pessoal sectorial da Delegação Provincial do Instituto Nacional de Emprego e Formação Profissional de Maputo Província constante do mapa em anexo no presente diploma ministerial.

Art. 2.º O preenchimento do quadro de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Maputo, 22 de Novembro de 2004. — O Ministro da Administração Estatal, *José António da Conceição Chichava*. — A Ministra do Plano e Finanças, *Luísa Dias Diogo*.

Quadro de pessoal sectorial da Delegação Provincial do Instituto Nacional do Emprego e Formação Profissional de Maputo Província

Designação	Delegação INEFP Maputo	Distritos			Total
		Boane	Matibça	Moamba	
Funções de direcção e chefia:					
Delegado Provincial	1				1
Chefe de Departamento Provincial	3				3
Chefe do Centro de Emprego	1	1	1	1	4
Chefe do Centro de Formação Profissional	1		1	1	3
Chefe de Répartição Provincial	1				1
Chefe de Secretaria Provincial	1				1
Chefe de Secção Provincial	3				3
Chefe de Centro Distrital	—	1	1	1	3
<i>Subtotal</i>	11	2	3	3	19
Carreira de regime geral:					
Técnico profissional em administração pública	2				2
Técnico profissional	2				2
Técnico	2				2
Assistente técnico	2				2
Auxiliar administrativo	8	2	2	2	14
Operário	14	1	1	1	17
Agente de serviço	6	2	2	2	12
Auxiliar	6	2	2	2	12
<i>Subtotal</i>	42	7	7	7	63
Carreira específica:					
Técnico profissional em administração do trabalho	12	2	2	2	18
Assistente técnico em administração do trabalho	4	2	2	2	10
<i>Subtotal</i>	16	4	4	4	28
Carreira de regime específico não diferenciado:					
Operador de sistemas	1				1
<i>Subtotal</i>	1				1
<i>Total geral</i>	70	13	14	14	111

Diploma Ministerial n.º 75/2005

de 6 de Abril

Pelo Diploma Ministerial n.º 97/2002, de 19 de Julho, foi aprovado o quadro de pessoal sectorial da Delegação Provincial do Instituto Nacional da Acção Social da Zambézia.

Havendo necessidade de se proceder à sua revisão, nos termos do n.º 5 do artigo 19 do Decreto n.º 64/98, de 3 de Dezembro, os Ministros da Administração Estatal e do Plano e Finanças, determinam:

Artigo 1. É aprovado o quadro de pessoal sectorial da Delegação Provincial do Instituto Nacional da Acção Social da Zambézia, constante do mapa em anexo ao presente diploma ministerial.

Art. 2. O preenchimento do quadro de pessoal fica condicionado à existência da disponibilidade orçamental.

Art. 3. É revogado o quadro de pessoal aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 97/2002, de 19 de Julho.

Maputo, 27 de Dezembro de 2004. — O Ministro da Administração Estatal, José António da Conceição Chichava.
— A Ministra do Plano e Finanças, Luísa Dias Diogo.

Quadro de pessoal sectorial da Delegação Provincial do Instituto Nacional da Acção Social da Zambézia

Designação	Distritos		Total
	Quelimane	Mocimboa	
Funções e carreiras:			
Funções de direcção e chefia:			
Chefe de Repartição Provincial	3	3	6
Chefe de Secção Provincial	9	9	18
Chefe da Secretaria Provincial	1	1	2
Secretário Executivo	1	1	1
<i>Subtotal</i>	14	13	27
Carreiras de regime geral:			
Técnico profissional em administração pública	3	3	6
Técnico	5	5	10
Técnico profissional	2	2	4
Assistente técnico	7	10	17
Agente técnico	1	1	2
Auxiliar administrativo	9	8	17
Operário	5	4	9
Agente de serviço	6	6	12
Auxiliar	3	3	6
<i>Subtotal</i>	41	42	83
Carreiras específicas:			
Técnico profissional de acção social	13	11	24
Agente de educação de infância	1		1
Agente de acção social	22	19	41
<i>Subtotal</i>	36	30	66
<i>Total geral</i>	91	85	176

Diploma Ministerial n.º 76/2005

de 6 de Abril

Pelo Diploma Ministerial n.º 69/97, de 17 de Setembro, foi publicado o Estatuto — Tipo das Direcções Provinciais dos Recursos Minerais e Energia.

Havendo necessidade de se aprovar o quadro de pessoal sectorial, nos termos do n.º 5 do artigo 19 do Decreto n.º 64/98, de 3 de Dezembro, os Ministros da Administração Estatal e do Plano e Finanças, determinam:

Artigo 1. É aprovado o quadro sectorial da Direcção Provincial dos Recursos Minerais e Energia da Zambézia, constante do mapa em anexo ao presente diploma ministerial.

Art. 2. O preenchimento do quadro de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Maputo, 27 de Dezembro de 2004. — O Ministro da Administração Estatal, *José António da Conceição Chichava*. — A Ministra do Plano e Finanças, *Luisa Dias Diogo*.

Quadro de pessoal sectorial da Direcção Provincial dos Recursos Minerais e Energia da Zambézia

Designação	Sede da Direcção Prov.	Distritos						Total
		Alto Molócuè	Gilé	Mocuba	Milange	Guruè	Ile	
Funções de direcção e chefia:								
Chefe de Departamento Provincial	2	0	0	0	0	0	0	2
Chefe de Repartição Provincial	2	0	0	0	0	0	0	2
Chefe de Secção Provincial	10	0	0	0	0	0	0	10
Director Distrital	0	1	1	0	0	0	0	2
Chefe de Secretaria	1	1	1	0	0	0	0	3
Secretária Executiva	1	0	0	0	0	0	0	1
<i>Subtotal</i>	16	2	2	0	0	0	0	20
Carreira de regime geral:								
Técnico profissional em administração pública	3	1	1	0	0	0	0	5
Técnico profissional	3	0	0	0	0	0	0	3
Técnico	3	1	1	0	0	0	0	5
Assistente técnico	6	4	3	0	0	0	0	13
Auxiliar administrativo	3	3	2	0	0	0	0	8
Oficial de administração	0	0	1	0	0	0	0	1
Operários	2	2	0	0	0	0	0	4
Agente de serviço	7	2	2	0	0	0	0	11
Auxiliar	3	2	2	0	0	0	0	7
<i>Subtotal</i>	30	15	12	0	0	0	0	57
Carreira de regime específico:								
Técnico profissional de recursos minerais	4	1	1	1	1	1	1	10
Assistente técnico de recursos minerais	1	1	0	0	0	0	0	2
Auxiliar técnico de recursos minerais	1	0	0	0	0	0	0	1
<i>Subtotal</i>	6	2	1	1	1	1	1	13
<i>Total geral</i>	52	19	15	1	1	1	1	90

Diploma Ministerial n.º 77/2005

de 6 de Abril

Pelo Diploma Ministerial n.º 52/2000, de 3 de Maio, foi aprovado o Regulamento Interno do Instituto Nacional de Gestão de Calamidades e preconiza no artigo 37 que a nível local funcionam as Delegações Provinciais, regional, distrital e municipal.

Havendo necessidade de se aprovar o quadro de pessoal sectorial, nos termos do n.º 5 do artigo 19 do Decreto n.º 64/98, de 3 de Dezembro, os Ministros da Administração Estatal e do Plano e Finanças, determinam:

Artigo 1. É aprovado o quadro de pessoal sectorial da Delegação Provincial do Instituto Nacional de Gestão de Calamidades de Cabo Delgado, constante do mapa em anexo ao presente diploma ministerial.

Art. 2. O preenchimento do quadro de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Maputo, 31 de Dezembro de 2004. — O Ministro da Administração Estatal, *José António da Conceição Chichava*. — A Ministra do Plano e Finanças, *Luisa Dias Diogo*.

Quadro de pessoal sectorial da Delegação Provincial do Instituto Nacional de Gestão de Calamidades de Cabo Delgado

Designação	Delegação Provincial	Distritos			Total
		Montepuez	Macomia	Mueda	
Funções e carreiras:					
Funções de direcção e chefia:					
Chefe de Departamento Provincial	3	-	-	-	3
Chefe de Repartição Provincial	1	-	-	-	1
Chefe de Secção Provincial	1	-	-	-	1
<i>Subtotal</i>	5	-	-	-	5
Carreira de regime geral:					
Técnico profissional em administração pública	3	-	-	-	3
Técnico profissional	1	-	-	-	1
Técnico	5	1	1	-	7
Assistente técnico	10	1	1	-	12
Auxiliar administrativo	6	-	-	2	8
Operário	2	-	-	-	2
Agente de serviço	6	1	1	1	9
<i>Subtotal</i>	33	3	3	3	43
<i>Total geral</i>	38	3	3	3	47

**MINISTÉRIOS DO PLANO E FINANÇAS
E DA AGRICULTURA
E DESENVOLVIMENTO RURAL**

Despacho

A extinção da Secretaria de Estado da Hidráulica Agrícola, através do Decreto Presidencial n.º 7/95, de 26 de Dezembro, com a rectificação publicada no *Boletim da República*, n.º 23, I série, de 10 de Junho de 1998, implicou a afectação dos seus recursos humanos e materiais a outras instituições do Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural, nomeadamente a Direcção Nacional de Hidráulica Agrícola (DNHA).

Tornando-se necessário actualizar o registo dos meios materiais afectos à Direcção Nacional de Hidráulica Agrária, a Ministra do Plano e Finanças e o Ministro da Agricultura e Desenvolvimento Rural, determinam:

1. Os meios materiais da Secretaria de Estado da Hidráulica Agrícola transitam para a Direcção Nacional de Hidráulica Agrícola.

2. O presente despacho é instrumento suficiente para que a Direcção Nacional de Hidráulica Agrícola proceda às necessárias alterações do registo dos bens, junto às respectivas conservatórias.

Maputo, 10 de Setembro de 2003. — A Ministra do Plano e Finanças, *Luísa Dias Diogo*. — O Ministro da Agricultura e Desenvolvimento Rural, *Hélder dos Santos Félix Monteiro Muteia*.